

CONTRATO Nº 027/2022 – (FMS)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 FMS EDITAL DL Nº 1/2022 FMS

TERMO DE CONTRATO de prestação de serviços, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ e a empresa **RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.408.074/0001-88, com sede na Av. Hercílio Luz, 459, Centro, Ibicaré-SC, neste ato representado pela Gestora, **Sra. Marlene Alberguini**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Lontras/SC, na Rua Paschoal Conte, 944, Jardim Primavera, CEP 89182-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.214.780/0001-50, através de sua representante legal, **Sra. Nelcy Ratzmann**, CPF:946.799.759-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaurado através do Edital de Dispensa nº 1/2022 FMS, homologado no dia 20/04/2022, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços especializados para a realização de Processo Seletivo para a admissão de servidores, para preenchimento de vagas para a Administração Pública Municipal e formação de cadastro de reserva, conforme relação de cargos descritos no Anexo I do referido edital e tabela demonstrativa constante no Item 1.2 deste contrato.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão compreender a elaboração dos conteúdos programáticos, inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas objetivas, análise da titulação, disponibilização dos fiscais, análise dos eventuais recursos, emissão de relatório final e listagem dos resultados e divulgação de atos os atos através do site da empresa, conforme os cargos e vagas:

CARGOS	VAGAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TIPO DE PROVA
Médico Clínico Geral	CR	✓ Nível Superior	Prova Objetiva/ Títulos
Agente Comunitário de Saúde	CR	✓ Médio	Prova Objetiva

1.2.1. Todas as etapas dos serviços deverão ser totalmente executadas no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

1.2.2. A forma de seleção será através de prova objetiva, de título e prática, conforme o caso, ocorrendo a classificação em ordem decrescente.

1.2.3. As provas serão realizadas em local indicado e cedido pelo Município.

1.2.4. A prova objetiva deverá conter 25 (vinte e cinco) questões **inéditas**, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 05 (cinco) questões na área de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática, 05 (cinco) questões entre Conhecimentos Gerais e 10 (dez) Conhecimentos

Específicos na área de atuação.

- 1.2.4.1. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.
- 1.2.4.2. As provas deverão ser acondicionadas em envelope lacrado e indevassável e serem entregues no dia e horário estipulado para a realização do processo seletivo, nas salas determinadas para tal. Os envelopes deverão ser abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes na sala, os quais deverão rubricar o lacre.
- 1.2.5. Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão definidos pelo Município quando do lançamento dos Editais, sendo que, constituir-se-ão em receita ao erário municipal.
- 1.2.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta fornecida pelo Município.
- 1.2.6. As salas destinadas à realização das provas deverão conter o número máximo de 30 (trinta) candidatos cada uma, onde deverão permanecer, no mínimo, 02 (dois) fiscais.
- 1.2.7. O processo Seletivo deverá possuir uma Comissão Coordenadora composta por 03 (três) servidores efetivos do Município.
- 1.2.8. O objeto da presente contratação não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, para terceiros.
- 1.2.9. A CONTRATADA deverá estabelecer contato com o Município imediatamente após a homologação do Processo de Licitação para iniciar a elaboração dos editais e adotar todas as medidas cabíveis para que as ações aconteçam dentro dos prazos previstos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. O presente contrato terá **vigência de 90 (noventa) dias**, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser rescindido ou prorrogado se do interesse das partes, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.2. O CONTRATANTE, através da Comissão do processo seletivo, composta por servidores designados pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.
- 2.3. A CONTRATADA aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.
- 2.4. A existência e atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.
- 2.5. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da data da notificação expedida pelo CONTRATANTE, o qual ficará isento de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1. O valor total dos serviços ora contratados é de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)
- 3.2. O valor pela prestação de serviços já inclui:
 - a. Todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;
 - b. Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

- 4.1. O pagamento será realizado em parcela única.
 - 4.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da

última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95 e após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ, CNPJ nº 11.408.074/0001-88, com sede na Av. Hercílio Luz, 459, e ter a mesma Razão Social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

4.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE de ressarcimento de qualquer prejuízo que a CONTRATADA venha a sofrer.

4.3. Os preços não serão reajustados.

4.4. Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.016 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
8 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Responsabilidades do CONTRATANTE:

- 6.1.1. Efetuar todas as publicações legais relativas ao processo seletivo;
- 6.1.2. Disponibilizar local adequado para a realização das provas objetivas;
- 6.1.3. Receber os eventuais recursos administrativos e encaminhá-los a CONTRATADA para julgamento;
- 6.1.4. Designar a Comissão Coordenadora;
- 6.1.5. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 6.1.6. Providenciar a publicação resumida do presente contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- 6.1.7. Subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- 6.1.8. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.
- 6.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a cláusula quarta do presente contrato.

6.2. Responsabilidades da CONTRATADA:

- 6.2.1. Elaborar o edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação do CONTRATANTE;
- 6.2.2. Elaborar o modelo de todos os demais editais necessários, tais como: recursos, homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos e outros que se fizerem necessários;
- 6.2.3. Divulgar o processo seletivo em *home page* própria, incluindo a publicação de todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
- 6.2.4. Disponibilizar link para acesso pela *home page* do Município de Ibicaré;
- 6.2.5. Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e por telefone, em todas as fases do processo seletivo;
- 6.2.6. Fornecer o modelo de ficha de inscrição;
- 6.2.7. Disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para a conta fornecida pelo

Município.

- 6.2.8. Apreciar todas as inscrições e elaborar o edital de homologação das mesmas;
- 6.2.9. Montar o banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, nº de inscrição, CPF, endereço e telefone;
- 6.2.10. Elaborar, digitar, proceder à revisão técnica e reproduzir as provas objetivas, que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos, que deverão compor banca da CONTRATADA;
- 6.2.11. Imprimir as provas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- 6.2.12. Acondicionar as provas em envelopes lacrados e indevassáveis, os quais serão entregues nos dias e horários estipulados para a realização do processo seletivo, nas salas determinadas para tal. Os envelopes serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes na sala, os quais deverão rubricar o lacre;
- 6.2.13. Elaborar o *layout* e imprimir os cartões-resposta, para correção por sistema de leitura óptica;
- 6.2.14. Transportar e entregar as provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.2.15. Elaborar atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- 6.2.16. Mapear e sinalizar o espaço físico destinado à realização das provas;
- 6.2.17. Aplicar as provas;
- 6.2.18. Responsabilizar-se pela contratação e pelo pagamento dos fiscais, em número suficiente para o pleno atendimento do objeto;
- 6.2.19. Proceder ao devido treinamento dos fiscais designados;
- 6.2.20. Fornecer atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- 6.2.21. Fornecer o gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data da aplicação das provas, disponibilizando o gabarito e o caderno de provas no site do Município e da empresa;
- 6.2.22. Proceder à correção das provas por sistema de LEITURA ÓPTICA;
- 6.2.23. Proceder à análise dos títulos, atribuindo a pontuação correspondente;
- 6.2.24. Examinar e julgar eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- 6.2.25. Recorrer às provas e fornecer novos relatórios e ordem classificatória, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- 6.2.26. Emitir relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
- 6.2.27. Fornecer o banco de dados dos candidatos e dos relatórios de todas as fases do teste, em meio magnético;
- 6.2.28. Montar dossiê e entrega-lo ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo seletivo apoio técnico-jurídico em todas as etapas do processo seletivo;
- 6.2.29. Cumprir o disposto no presente contrato, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 6.2.30. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.2.31. Refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços impugnados pelo mesmo;
- 6.2.32. Manter sigilo absoluto do conteúdo e do gabarito das provas;
- 6.2.33. Utilizar somente mão de obra especializada, na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
- 6.2.34. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.2.35. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e das demais cominações legais.
- 7.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

7.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Ibicaré/SC, 20 de abril de 2022

FUNDO DE SAÚDE DE IBICARÉ (SC)
MARLENE ALBERGUINI
Gestora
Contratante

RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA
NELCY RATZMANN
Sócia Administradora
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: João Nelson Antes
CPF: 423.412.139-87

Nome: André Lucas Marques
CPF: 064.192.109-8

Visto

DAGOBERTO PRIMO
Advogado/Procurador
OAB/SC – 10.011